



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

Ofício nº 075/2022 – SEMAD

Trairão, Pará, 23 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

ASSUNTO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do município, mediante condições estabelecidas neste anexo.

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicito que seja cotado e remetido a CPL para que se possam licitar a Contratação conforme descreve o Projeto Básico.

Atenciosamente,

Recebido em

23/06/2022

Arlete Baú
Arlete Baú

Secretária M. de Administração e Finanças
Doc. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras

Recebido em:

Por:



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do município até **dezembro de 2024**, mediante condições estabelecidas neste anexo.

2022 06 23001

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do município até dezembro de 2024 .	MENSAL	30

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão pública cada vez mais vem exigindo conhecimento técnico e especializado em suas diversas áreas. Devido a estas exigências e para que o município possa cumprir com as obrigações faz-se necessário a contratação dos serviços, haja vista que atualmente o município conta com o setor, que atende, de modo geral, a todas as secretarias e não conta com suporte técnico especializado.

2.2. Os serviços de Assessoria e Consultoria são necessários, em especial, para auxiliar servidores a tomarem decisões corretas em termos de planejamento e gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade.



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

3. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento às diligências, quando houver;
- b) Suporte administrativo para as Coordenações e Diretorias ligadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) e no Sistema de Convênios do Estado do Pará, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- c) Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- d) Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver, auxiliando o setor contábil o que for necessário para resolução de pendências;
- e) Subsídios na elaboração de emendas para alocações de recursos no Orçamento Geral da União – OGU, em favor do Município;
- f) Acompanhamento sistemático dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Município;
- g) Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do Município junto aos Órgãos Federais e Estaduais, através do CAUC, CADIN, SIAFI e SIAPÍ;
- h) Consultoria financeira para a correta aplicação dos recursos do tesouro municipal no que concerne os repasses obrigatórios aos fundos municipais e o que for de interesse da administração municipal.



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

3.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CARGA HORÁRIA

O contratado deverá disponibilizar seus serviços diariamente de forma contínua de 2ª a 6ª feira, no horário comercial de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h, por telefone, email ou pessoalmente na sede da contratada, podendo a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual. O responsável deverá visitar a prefeitura periodicamente, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento. Deverá treinar e orientar os funcionários dos setores os quais serão responsáveis pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura; fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.

Observar, diariamente, todas as certidões da prefeitura e demais documentos para assinatura de convênios, contratos de repasse e termos de compromisso.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.1. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

No julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço e atender as exigências de habilitação, desde que atendidas às especificações constantes deste Projeto Básico.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, em pesquisas de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 65, capítulo I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Orçamento Anual do Município de acordo com a classificação orçamentária de cada órgão.

10- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente ou de acordo a prestação dos serviços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O pagamento se fará com a apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- ⇒ Autorização de prestação de serviço,
- ⇒ Nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) setor(es) responsável(is).



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes edecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontados pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 e art. 70 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0006 2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Sub- elemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 15.349.420/0001-55

OFÍCIO Nº 078/2022FME/PMT

Trairão – PA, 29 junho de 2022.

Ao
Exmo. Sr. Valdinei José Ferreira
Prefeito Municipal de Trairão
Trairão-PA

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais.

Honrada em cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar contratação de empresa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de contas de convênios e programas estaduais e federais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Trairão - PA até dezembro de 2024. Solicito que seja cotado e remetidos a CPL para procedimento licitatório e contratação conforme projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação
Decreto 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras
Recebido em: 30/06/2022
Por:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 15.349.420/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de contas de convênio e programas estaduais e federais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Educação no município de Trairão até dezembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A gestão pública cada vez mais vem exigindo conhecimento técnico e especializado em suas diversas áreas. Devido a estas exigências e para que o município possa cumprir com as obrigações, faz-se necessário a contratação dos serviços, haja vista que atualmente o município conta com o setor que atende, de modo geral, a todas as secretarias e não conta com suporte técnico especializado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Fundo Municipal de Educação

04.122.0008.2.073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Subelemento: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação

Decreto 002/2021



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Educação no município de Trairão **até dezembro de 2024**, mediante condições estabelecidas neste anexo.

20220629001

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Educação do município de Trairão até dezembro de 2024 .	MENSAL	30

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão pública cada vez mais vem exigindo conhecimento técnico e especializado em suas diversas áreas. Devido a estas exigências e para que o município possa cumprir com as obrigações faz-se necessário a contratação dos serviços, haja vista que atualmente o município conta com o setor, que atende, de modo geral, a todas as secretarias e não conta com suporte técnico especializado.

2.2. Os serviços de Assessoria e Consultoria são necessários, em especial, para auxiliar servidores a tomarem decisões corretas em termos de planejamento e gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

3. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento às diligências, quando houver;
- b) Suporte administrativo para as Coordenações e Diretorias ligadas à Secretaria Municipal de Educação, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) e no Sistema de Convênios do Estado do Pará, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- c) Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- d) Elaboração de prestações de contas de recursos federais transferidos diretamente para o município, independente de convênios, tais como: PNAE, PDDE e PNATE, dentre outros de interesse do Município;
- e) Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver, auxiliando o setor contábil o que for necessário para resolução de pendências;
- f) Consultoria financeira para a correta aplicação dos recursos do tesouro municipal no que concerne os repasses obrigatórios, execuções diretas, programas e convênios e o que for de interesse do Fundo Municipal de Educação.

3.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CARGA HORÁRIA

O contratado deverá disponibilizar seus serviços diariamente de forma contínua



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

de 2ª a 6ª feira, no horário comercial de 8:00 as 12:00 e de 13:00 às 16:00 h, por telefone, email ou pessoalmente na sede da contratada, podendo a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual. O responsável deverá visitar a prefeitura periodicamente, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento. Deverá treinar e orientar os funcionários dos setores os quais serão responsáveis pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura; fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.1. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

No julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço e atender as exigências de habilitação, desde que atendidas às especificações constantes deste Projeto Básico.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, em pesquisas de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000
TRAIRÃO – PA



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 65, capítulo I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

9. DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Orçamento Anual do Município de acordo com a classificação orçamentária de cada órgão.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente ou de acordo a prestação dos serviços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O pagamento se fará com a apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- ⇒ Autorização de prestação de serviço,
- ⇒ Nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) setor(es) responsável(is).

11 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes edecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontados pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 e art. 70 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



MUNICIPIO DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 15.349.420/0001-55

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ofício Nº 134/2022

Ao Excelentíssimo Sr.
VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Serviços Técnicos Especializado de Consultoria e Assessoria.

Diante da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria, destinada a atender o Fundo Municipal de Saúde de Trairão, solicito que seja cotado e remetido a CPL para que seja licitado a Contratação conforme descreve o Termo de Referência.

Encaminho em anexo à Vossa Excelência a planilha elaborada das necessidades, contendo todos os dados necessários para cotação e realização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Francelli R. Baú Trairão - PA, 30 de Junho de 2022.
Secretária M. de Saúde-Trairão-PA
Dec. 003/2021

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Licitação e Compras

Recebido em: 30/06/2022

Por: Edson Guedes dos Santos

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trairão **até dezembro de 2024**, mediante condições estabelecidas neste anexo.

2027063000L

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando a prestação de contas de convênios e programas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais e consultoria financeira de ações de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trairão até dezembro de 2024 .	MENSAL	30

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão pública cada vez mais vem exigindo conhecimento técnico e especializado em suas diversas áreas. Devido a estas exigências e para que o município possa cumprir com as obrigações faz-se necessário a contratação dos serviços, haja vista que atualmente o município conta com o setor, que atende, de modo geral, a todas as secretarias e não conta com suporte técnico especializado.

2.2. Os serviços de Assessoria e Consultoria são necessários, em especial, para auxiliar servidores a tomarem decisões corretas em termos de planejamento e gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade.

Procurador

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.087 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.01 - Asses e Consultoria Técnica ou Jurídica

4. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) Elaboração de prestações de contas, parciais e finais, dos recursos obtidos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e do Estado, inclusive atendimento às diligências, quando houver;
- b) Suporte administrativo para as Coordenações e Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde, na formatação e elaboração de consultas prévias, propostas e planos de trabalhos, e demais documentos necessários para as transmissões de dados nos Sistemas de Convênios do Governo Federal - Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV) e no Sistema de Convênios do Estado do Pará, visando à captação de recursos de ordem voluntária e provenientes de emendas parlamentares, de acordo com as sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições;
- c) Acompanhar e informar sobre os Programas e Editais dos Governos Federais e Estaduais, com prazos de cadastramentos abertos em cada ministério ou secretaria, onde existam possibilidades de propor solicitações de recursos;
- d) Elaboração de prestações de contas de recursos federais transferidos diretamente para o município, independente de convênios, tais como: e-Gestor do FNS, SISMOB, dentre outros de interesse do Município;
- e) Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver, auxiliando o setor contábil o que for necessário para resolução de pendências;
- f) Consultoria financeira para a correta aplicação dos recursos do tesouro municipal no que concerne os repasses obrigatórios aos fundos municipais e o que for de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

Assinado

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CARGA HORÁRIA

O contratado deverá disponibilizar seus serviços diariamente de forma contínua de 2ª a 6ª feira, no horário comercial de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h, por telefone, email ou pessoalmente na sede da contratada, podendo a critério de suas necessidades internas prestar serviços extras sem cobranças a maior do que foi estabelecido no instrumento contratual. O responsável deverá visitar a prefeitura periodicamente, para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento. Deverá treinar e orientar os funcionários dos setores os quais serão responsáveis pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura; fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias além da elaboração de documentos relacionados aos convênios.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestando serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado.

5.2. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

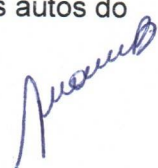
No julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço e atender as exigências de habilitação, desde que atendidas às especificações constantes deste Projeto Básico.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2024.**

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, em pesquisas de mercado.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

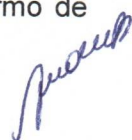
- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no Art. 65, capítulo I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 9.2.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 9.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de



Referência serão provenientes do Orçamento Anual do Município de acordo com a classificação orçamentária de cada órgão.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente ou de acordo a prestação dos serviços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O pagamento se fará com a apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

11.1. Autorização de prestação de serviço,

11.2. Nota fiscal, devidamente atestada pelo(s) setor(es) responsável(is).

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontados pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 e art. 70 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

13.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Francelli R. Baú
Secretária M. de Saúde-Trairão-PA
Dec 003/2021

Trairão - PA, 30 de Junho de 2022.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021